



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.004756/2020-99

**Unidade Gestora:** Coordenação Geral de Recursos Logísticos/CGLOG

**QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CONSÓRCIO, SEM REFLEXO FINANCEIRO, AO CONTRATO Nº 503/2021 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SISTEMA *BUILDING INFORMATION MODELING (BIM)* PARA O EDIFÍCIO SEDE/DNIT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E AS EMPRESA FÁBRICA CIVIL ENGENHARIA LTDA EPP E FERSAN ARQUITETURA E TECNOLOGIA EIRELLI EPP.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÂMBULO

1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a liderança do consórcio FERSAN/FABRICA, mediante alteração do preâmbulo do contrato e definir os percentuais de participação nos valores contratados:

#### Onde lê-se:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco “A”, CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XX309XX/SSP-PB, inscrito no CPF nº

XXX.008.824-XX, nomeado mediante Portaria de 25/10/2023 publicada no Diário Oficial da União do dia 26/10/2023, e de outro lado a FERSAN ARQUITETURA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, doravante denominada CONTRATADA com sede em SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 108, CEP: 70316-102, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 26.968.073/0001-65, representada por MARCO ANTÔNIO FERREIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº XXX.769.191-XX, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 503/2021, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**Leia-se:**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor de Administração e Finanças, **MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR**, nomeado(a) pelo Decreto de 25/10/2023, publicado no DOU de 26 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1636044-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO**, composto pelas empresas: **FÁBRICA CIVIL - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA (LÍDER)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.679.697/0001-87, sediado(a) na Rua Sete de Setembro nº590- 12º andar, Bairro Centro, CEP 14010-180, em Ribeirão Preto - São Paulo, neste ato representado(a) por **ELEUZA ZAMPIERI** e **ANDRÉ VASCONCELLOS LAPREGA**, sócios proprietários, e a empresa **FERSAN ARQUITETURA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, com sede em SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 108, CEP: 70316-102, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 26.968.073/0001-65, neste ato representado por **MARCO ANTÔNIO FERREIRA SANTOS, sócio proprietário**, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 503/2021, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1.2. Com a alteração da liderança/titularidade descrita no item 1.1 desta Cláusula, a composição do consórcio será como se segue:

<b>Composição do Consórcio Fábrica-Fersan</b>	<b>Percentual de participação</b>
Fábrica Civil Engenharia de Projetos Ltda EPP ( <b>Líder</b> )	95%
Fersan Arquitetura e Tecnologia Eirelli - EPP	5%

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Sua formalização foi autorizada pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme disposição da alínea (b) do Inciso III do Artigo 2º da Portaria nº 3661 de 29/06/2022, como consta do processo nº 50600.004756/2020-99.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global do Contrato nº 503/2021 permanece em R\$ **5.903.957,86 (cinco milhões, novecentos e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)** para o período de sua vigência.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A previsão para o encerramento da vigência contratual é dia **27/06/2025**, conforme determinado pelo Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo (SEI 19349293).

4.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação, poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, ou com a conclusão do objeto.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 393003
- b) Fonte: 0174039393-017 e 0150393003-015
- c) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39.05
- e) PI: DAF 00004
- f) Nota de Empenho: 2021NE001778 e 2022NE000910

5.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) DO DNIT**

6.1. O CONTRATADO deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigentes quanto ao tema.

6.2. O CONTRATADO se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR**

Diretor de Administração e Finanças

**ELEUZA ZAMPIER**Representante Legal da FABRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA EPP  
(Líder do Consórcio)**ANDRÉ VASCONCELLOS LAPREGA**Representante Legal da FABRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA EPP  
(Líder do Consórcio)**MARCO ANTÔNIO FERREIRA SANTOS**

Representante Legal da FERSAN ARQUITETURA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Andre Vasconcellos Laprega, Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Ferreira Santos, Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuza Zampieri, Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 14/11/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19512661** e o código CRC **D1EA0719**.

Referência: Processo nº 50600.004756/2020-99

SEI nº 19512661



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |